



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.934 /2007

“Dispõe sobre a criação e denominação do “Residencial Mato Grosso”, situado no Loteamento denominado “Chapéu do Sol”, no Município de Várzea Grande-MT., e dá outras providências.”

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado o Conjunto Residencial, situado no Loteamento “Chapéu do Sol”, neste Município, recebendo a denominação de “Residencial Mato Grosso”.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 1º de fevereiro de 2007.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal